

PORTARIA Nº 29-GDG/AN/2020

Disciplina o protocolo para o registro de ocorrências criminais, lavratura de TCOs, instauração de inquéritos policiais, autuação de prisões em flagrante e realização de diligências relacionadas ao descumprimento de medidas sanitárias preventivas da COVID-19.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO o decreto estadual n.º 18.901/2020, e demais atos normativos que determinam medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 04/2020 expedida pelo Grupo Regional de Promotorias Integradas no Acompanhamento da COVID-19, do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é competência da Polícia Judiciária a lavratura dos procedimentos policiais concernentes ao descumprimento das medidas previstas pelas normas acima, caso configure infração penal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Polícia Civil do Estado do Piauí constatando a situação de flagrância pelo descumprimento das medidas sanitárias de que trata esta portaria, procederá a autuação lavrando o procedimento policial no local da ocorrência, conforme modelo disponibilizado no anexo desta Portaria, ou outro que a Autoridade Policial disponha.

Parágrafo 1.º - Não sendo possível a lavratura do procedimento no local da ocorrência, o infrator será conduzido para a Central de Flagrantes ou, onde não houver, para o Distrito Policial da área.

Parágrafo 2.º - O conduzido deverá ser mantido separado de conduzidos/presos por outros fatos, durante a lavratura do procedimento.

Art. 2º. Nas diligências em que haja resistência, devem ser observadas as regras de uso diferenciado da força;

Parágrafo único - O uso de algemas somente será permitido nos casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do conduzido ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, em atenção à Súmula Vinculante n.º 11 do Supremo Tribunal Federal;

Art. 3º. No caso de conduções/prisões realizadas por outras instituições, a Autoridade Policial procederá a lavratura do procedimento cabível, ou, caso entenda não estarem presentes os requisitos necessários a autuação em flagrante, colherá os depoimentos necessários e encaminhará para a unidade policial competente para dar continuidade as investigações.

Art. 4.º O registro de boletins de ocorrência de que trata essa portaria, deve ser feito através da Delegacia Eletrônica, no site www.pc.pi.gov.br.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI, em Teresina, 08 de maio de 2020.

Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat.: 196.331-7

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLICIA _____

**TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA DE MENOR
POTENCIAL OFENSIVO, LEI 9.099/95**

NATUREZA DO CRIME:

LOCAL DA OCORRÊNCIA:

VÍTIMA:

AUTOR DO FATO:

HISTÓRICO:

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLICIA _____

REQUISIÇÕES PERICIAIS:

TERMO DE COMPROMISSO

_____, autor do fato, compromete-se a comparecer ao _____ Distrito Policial de Teresina, na data de ____/____/____, para prestar declarações.

Teresina, de _____ de 2020

DELEGADO DE POLICIA CIVIL

AUTOR DO FATO